

A INTERNACIONALIZAÇÃO DO BDS: UMA ANÁLISE COMPARADA ENTRE AS TÁTICAS DE RESISTÊNCIA NÃO- VIOLENTA DA ÁFRICA DO SUL E DA PALESTINA

THE INTERNATIONALIZATION OF BDS: A COMPARATIVE ANALYSIS BETWEEN NON-VIOLENT RESISTANCE TACTICS IN SOUTH AFRICA AND PALESTINE

Alyssa Ribeiro Perpeto Trotte¹

Maria Luiza Lopes Lamim de Almeida²

RESUMO

O presente artigo se dispõe a discorrer sobre o movimento Boicote, Desinvestimento e Sanções (BDS) no contexto do conflito israelo-palestino, enquanto uma tática de Resistência Não-Violenta que visa responder as violações territoriais e de Direitos Humanos perpetuadas pelo Estado de Israel. A partir de uma análise comparada dos casos palestino e sul-africano, pretende-se apontar familiaridades e disparidades no processo de internacionalização do BDS, para posteriormente promover uma investigação acerca do papel do movimento e da sociedade internacional no desbloqueio das negociações, tendo em vista as falhas tentativas de avanço nos processos de paz. O trabalho busca apontar uma relação causal entre a mobilização da sociedade civil global na África do Sul e na Palestina com o apartheid, elemento chave para a consolidação e concretização do BDS, se valendo do uso do processo metodológico de revisão bibliográfica e de análise documental - para embasar a chamada Teoria do Poder, uma das bases dos Movimentos Não-Violentos, na busca de um olhar pós-colonial da Teoria de Resolução de Conflitos, quando aplicado ao conflito israelo-palestino.

Palavras-chave: Conflito Israel-Palestina; BDS; Resistência Não-Violenta.

ABSTRACT

The following article is disposed to discuss the Boycott, Divestment and Sanctions (BDS) movement in the context of the Israeli-Palestinian conflict, as a Non-violent Resistance tactic aimed to respond to territorial and human rights violations perpetuated by the State of Israel. Based on a comparative analysis of the Palestinian and South African backgrounds, it is intended to point out similarities and disparities in the BDS internationalization process, in order to further investigate the role of the movement and international society in unlocking negotiations, in view of the failed attempts to advance the peace processes. The work seeks to point out a causal link between the mobilization of global civil society in South Africa and Palestine with apartheid, a key element for the consolidation and concretization of the BDS movement, wielding the methodological process of bibliographic review and documentary analysis to support the so-called Theory of Power, one of the bases of Non-Violent Movements, in the search for a post-colonial look at the Theory of Conflict Resolution, when applied to the Israeli-Palestinian conflict.

Keywords: Israel-Palestine Conflict; BDS; Non-Violent Resistance.

¹ Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGRI/UERJ) (trotte.alyssa@posgraduacao.uerj.br)

² Universidade Federal Fluminense (LATEC-UFF) (maluloopes.lamim@gmail.com)

INTRODUÇÃO

Considerado como a última grande causa do século XX, a questão da Palestina é um conflito que ainda se encontra em curso e sem soluções visíveis no horizonte político-territorial das relações internacionais – que se complexifica cada vez mais através das práticas coloniais ferrenhas empenhadas pelo Estado de Israel. Ainda que algumas iniciativas de paz tenham sido articuladas, como os Acordos de Camp David em 1978-1979 e, mais expressivamente, os Acordos de Oslo em 1993 e Oslo 2 em 1995, assinado por Israel e a Organização para a Libertação da Palestina (OLP), nenhum deles alcançou, nem minimamente, sua finalidade.

Desde a criação do Estado de Israel em 1948, com a ocorrência do Al Nakba e a limpeza étnica de mais de dois terços da população palestina, o projeto político sionista israelense tem anexado gradativamente o território palestino, sem respeitar as normas do direito internacional e ignorando em larga escala o plano de partilha aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução 181.

Frente aos amplos desdobramentos e a grande incidência de atores indiretos e diretos sob essa questão, o conflito israel-palestino é um desafio contínuo das relações internacionais e da sociedade internacional do século XXI. Frente a este contexto, traz-se como objeto de pesquisa o movimento Boicote, Desinvestimento e Sanções (BDS), iniciado na África do Sul na década de 80 e consolidado na luta palestina em 2005 como um movimento de solidariedade global construído coletivamente pelo povo palestino, associações acadêmicas, igrejas, redes de refugiados, comitês de resistência popular, entre outros. A hipótese desenvolvida neste trabalho apresenta o BDS como um movimento que se fomenta através de uma resposta conjunta da sociedade civil ao apartheid, que torna-se a condição basilar para seu surgimento, consolidação e desenvolvimento como tática nos tempos atuais. Em conjunto, soma-se a hipótese inicial que sem a importância da participação ativa da sociedade civil doméstica e da sociedade internacional, dois atores imprescindíveis e efetivos para realizar pressões no sistema de Estados e em empresas multinacionais, o movimento não teria se internacionalizado da forma como discutimos abaixo. Deste modo, esta pesquisa intenciona compreender a internacionalização do BDS como movimento de resistência não-violenta e, para isso, debruça-se sobre a seguinte pergunta de pesquisa: Qual

impacto o movimento Boicote, Desinvestimento e Sanções têm proporcionado/proporcionou no combate às políticas colonialistas da África do Sul e de Israel?

Propõe-se, portanto, a realização de um estudo de análise comparada dentro do recorte cronológico do fim do estado de apartheid na África do Sul (1945-1994) à atual questão da Palestina. Este trabalho também pretende focar-se em outras duas variáveis – as quais relacionam-se ao eixo de objetivos específicos – através da investigação do papel da sociedade internacional na promoção do BDS e da averiguação se há, por vias de fato, efetividade do movimento de resistência não violenta para a atual questão da Palestina.

O presente estudo será construído através da revisão bibliográfica e de análise documental. Neste projeto será utilizado a Teoria do Poder, de Gene Sharp (1973), uma das bases de atuação dos Movimentos Não-Violentos, buscando um olhar pós-colonial da Teoria de Resolução de Conflitos (TRC) e a melhor compreensão do BDS enquanto instituição. Com a intenção de questionar as narrativas ocidentalizadas de temporalidade, memória e história, busca-se a aplicabilidade da Teoria do Poder através do viés da negociação “interest-based”, no qual objetiva-se a desconstrução do conceito de poder e de interesses, trazendo a atenção para como os conflitos são influenciados pela assimetria de relações entre os Estados e como as resoluções desenvolveram-se de forma mais profícua através de um acordo mútuo que englobasse, minimamente, a zona de barganha positiva das partes. Desta maneira, costuramos a percepção da TRC com os fundamentos teóricos da abordagem pós-colonial, tecendo uma revisão crítica das bases temporais estabelecidas no passado histórico, confluído em práticas, discursos e relações políticas permeadas por assimetrias violentas e epistemologias ocidentais excludentes.

Este artigo se organiza em quatro seções. Na primeira parte, delinea-se a contextualização do conflito israelo-palestino, com objetivo de lançar luz à problemática que se estende até o momento atual e que propiciou a adoção do Boicote, Desinvestimento e Sanções como estratégia nacional e internacional da frente palestina. Na seção seguinte, aborda-se a gênese e evolução do BDS através de sua experiência mais significativa, a África do Sul; neste ponto desenvolver-se-á uma análise comparada entre o movimento BDS e sua aplicabilidade em ambos países apontados como objeto de estudo neste artigo. Por conseguinte, será apresentado a Teoria de Poder e sua aplicabilidade na Teoria de Resolução de Conflitos

(TRC), partindo da ótica pós-colonial. Por fim, na última seção será tecida uma conclusão referente aos impactos e contribuições do movimento BDS explorados para a luta palestina, procurando mapear sua efetividade e desdobramentos não só em perspectiva doméstica como em perspectiva internacional.

A QUESTÃO PALESTINA: PROCEDÊNCIAS DA CONSTITUIÇÃO DE UMA ESTRATÉGIA NÃO VIOLENTA ANTI-ISRAEL

No fim do século XIX, o movimento sionista se disseminava pela Europa - inspirado pelo Iluminismo, pela Primavera dos Povos e mais tarde pelo socialismo - e grandes nomes do pensamento judaico, como Theodor Hertz, se reuniam para debater a criação de um Estado judeu, como uma solução frente aos milênios de perseguição e exílio enfrentados e como resposta aos sentimentos anti-semitas que se alastravam na região (PAPPÉ, 2017). Vetados lugares como Uganda e Argentina, Eretz Yisrael - a terra prometida e antigo Reino de Israel - foi escolhida para se tornar o lar desse Estado étnico, com o objetivo de garantir a proteção da comunidade judaica espalhada pelo globo, solucionando o “problema judeu na Europa”.

Essa faixa de terra entre o Mar Mediterrâneo e o vale do rio Jordão, porém, já era uma região ocupada, lar de palestinos pertencentes às três religiões monoteístas: muçulmana, cristã e judaica, todos povos que consideravam a cidade de Jerusalém como território sagrado. Desde 1882, judeus originários da Europa Oriental, fugindo dos proçoms e incentivados pelo movimento sionista, começaram a se estabelecer na região. O sionismo enquanto ideologia e projeto, porém, passou ainda a ser incentivado por políticas migratórias da Grã-Bretanha, que deu um passo fundamental em apoio a causa com a Declaração de Balfour (1917), orientando a ida desses judeus à Palestina em uma iniciativa de ocupação e colonização - distanciando-se da original perspectiva de refúgio, da ideia de um porto seguro para o movimento identitário judaico (IBIDEM, 2017).

Lideranças árabes e palestinas já alertavam a opinião pública acerca dos motivos por trás da migração em massa puxada pelos sionistas: algumas décadas depois, com o advento da Segunda Guerra Mundial, cerca de 6 milhões de judeus foram exterminados pelo Estado nazista alemão e o êxodo daqueles que conseguiram fugir do Holocausto nos anos seguintes somou-se ao fluxo migratório já em atividade, rumo à Palestina. Como resultado, o território

que, em 1931, possuía uma característica demográfica de maioria populacional árabe, com apenas cerca de 174.606 judeus - de uma população total de 1.033.314 -, passou a contabilizar 608.225 em 1946 - de uma população total de 1.912.112 -, no contexto do pós-guerra, número que apresentava cerca de metade da população árabe da região (SAID, 1992).

Esse fluxo migratório originado do movimento nacionalista de judeus europeus coincidiu com o surgimento do movimento nacionalista árabe, causando revolta generalizada na população nativa palestina, já profundamente ressentida do imperialismo ocidental na região, gerando uma confrontação direta entre as duas comunidades (GOMES, 2001; PAPPÉ, 2017). Em 1948, com a escalada das tensões entre judeus e árabes, o governo britânico anuncia sua retirada da região, transferindo o problema do Mandato sobre a Palestina para as Nações Unidas, processo que resultou na fundação do Estado de Israel - já reconhecido pelo governo estadunidense - e no subsequente conflito árabe-israelense.

Colonizar a Palestina já habitada requeriria uma política sistemática de desapropriações e limpeza étnica, que implicasse na “expulsão da população árabe, nativa da Palestina desde o início dos tempos, para substituí-la por uma população judaica estrangeira, arregimentada de diversos países do mundo” (GOMES, 2001). David Ben-Gurion declara a independência israelense em um processo violento, que culminou na expulsão de cerca de 750 mil árabes de seus lares - de uma população de 1.9 milhões -, com a pretensão de viabilizar um Estado majoritariamente judaico, segundo os objetivos do projeto sionista (AL JAZEERA, 2017). O fenômeno, conhecido como Al Nakba (a catástrofe), foi marcado pela expropriação e destruição de casas, exílio, dispersão e a privação de direitos civis da população palestina, cujo marco temporal é celebrado justamente no dia da criação de Israel.

Desde então, dentro de Israel os palestinos constituem uma minoria involuntária de 1,8 milhões, em um Estado de judeus e para judeus, racista e colonial, perpetuando uma série de violações de direitos fundamentais do povo árabe palestino. Com as progressivas guerras, a dimensão territorial palestina foi extremamente reduzida, dividida em dois territórios que não se comunicam por terra, a Cisjordânia e a Faixa de Gaza. Hoje, os israelenses são cerca de 8 milhões e meio na região, a maioria vivendo dentro das fronteiras de Israel, porém,

cerca de meio milhão vive em assentamentos³ israelenses em terras palestinas ocupadas da Cisjordânia, em bairros protegidos por cercas, muros e forças militares do Estado de Israel.



Domínio progressivo das terras Palestinas pelo Estado de Israel. Fonte:

<https://israelpalestineneews.org/israeli-duplicity-2014-invasion-operation-brothers-keeper/>

Nota-se que o sionismo nasceu como uma ideologia de emancipação dos judeus, porém ao longo dos anos perde seu caráter nacionalista e adquire um posicionamento colonial, ao desvirtuar o sentido da autodeterminação judaica enquanto direito, transformando-a em um projeto ideológico de assimilação de territórios palestinos - com a menor percentagem possível de palestinos dentro. Esse sionismo político, segundo Gomes (2001), por ser inserido no contexto da expansão colonial imperialista, concebe então “um projeto de colonização a ser empreendido em alguma terra distante, de população "atrasada" e, por isso, passível de ser colonizada pela “civilização europeia””. A autora frisa ainda em sua tese que "a supremacia europeia tinha implantado, mesmo na consciência dos mais desfavorecidos, a ideia de que, fora da Europa, todo e qualquer território era suscetível de ser ocupado por um elemento europeu” (GOMES, 2001 apud RODINSON, [200-]).

³ Os assentamentos israelenses na Palestina foram adquiridos por meio de expulsões coletivas, confiscação de terras e demolição de casas, proporcionados pelos dispositivos legais inseridos no código israelense que, através de incentivos fiscais, fomentavam a expansão de colonos deliberadamente. Através da Resolução 2334, emitida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), a prática de assentamentos, praticada por Israel desde 1967, foi considerada violação do direito internacional humanitário, garantido pela Quarta Convenção de Genebra.

Vale ressaltar que diversos aspectos do sionismo político - especialmente aqueles que implicam em alguma violação dos Direitos Humanos - são incompatíveis com os próprios princípios judeus e acabam entrando em contradição com a própria trajetória histórica judaica, permeada por tratamentos inumanos e pelo exílio. Nessa perspectiva adquire especial importância a questão do tratamento dos refugiados palestinos, que não são contemplados na Lei de Direito de retorno de Israel, aplicada somente aos judeus em virtude da manutenção do caráter demográfico judeu do país.

É as margens dessa guerra demográfica que nasce a Organização para a Libertação da Palestina (OLP), uma coalizão de movimentos políticos e paramilitares com três objetivos principais: acabar com o Estado de Israel, favorecer o retorno dos refugiados árabes nativos da região e criar um Estado palestino. Já em 1974, sendo liderada por Yasser Arafat (do partido do Fatah), é reconhecida pela ONU e pela Liga Árabe como a “única representante legítima do povo palestino”, utilizando-se, a priori, do terrorismo como forma de vencer o vácuo existente entre economias e influência política, mais tarde incluindo elementos político-diplomáticos em sua agenda.

ACORDOS DE OSLO: CONSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAZ

A “Guerra das Pedras” foi, durante muito tempo, símbolo do conflito, sendo recorrentes as analogias bíblicas à Davi e Golias, resultante da assimetria de poderes entre os nativos árabes - com seus estilingues e tiros esporádicos - e os colonos judeus, com grande poderio militar, graças às políticas de desenvolvimento da comunidade judaica adotadas no Mandato Britânico da Palestina (BISHARA, 2003). A tensão, a superlotação nos territórios ocupados, as difíceis condições econômicas e os constantes confrontos entre o exército e a população provocaram violentos protestos em 1987, conhecidos como a Primeira Intifada.

O sistema de educação foi paralisado, devido aos prolongados períodos em que escolas e universidades permaneceram fechadas; o toque de recolher foi instituído em regiões inteiras e foram impostas restrições às atividades comerciais e financeiras, assim como aos serviços de saúde e outros serviços públicos; e os meios de comunicação foram fechados. Ao fim da década de 1980, um Comitê Especial das Nações Unidas é designado para investigar as práticas israelenses nos territórios ocupados e, posteriormente, a Comissão de Direitos Humanos reafirmou que as práticas sistemáticas e persistentes da autoridade israelense de ocupação constituíam violações graves do direito internacional, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais (AGUIAR, 2011, p. 29).

Após algumas negociações e acordos ineficazes e omissivos, como a Resolução 242 das Nações Unidas (1967), os Acordos de Camp David (1978) e a Conferência de Madrid (1991), “verdadeiros esforços” para a busca da paz se verificaram nos Acordos de Oslo, assinados em 1993, conhecidos por constituírem o processo de paz que durou mais tempo - 7 anos - e que gerou mais esperança na opinião pública internacional, por contar com motivação de ambas as partes do conflito, engatilhados pelos eventos da Primeira Intifada (AGUIAR, 2011).

Oficialmente chamado de Declaração dos Princípios, Oslo 1 foi assinado em Washington, na presença do presidente estadunidense Bill Clinton, sendo o primeiro acordo direto entre o governo de Israel, representado por Yitzhak Rabin, e a OLP – que até pouco tempo era reconhecida como uma entidade terrorista pelos Estados Unidos e outros países ocidentais –, representada por Arafat. As negociações secretas que deram origem ao documento buscavam formular um “guia para negociações e relações futuras” entre as partes, comprometendo-se com a retirada militar israelense dos territórios ocupados em 1967, na Guerra dos Seis Dias, e a ampliação da capacidade de autogoverno palestina, sob a instituição temporária da Autoridade Nacional Palestina (ANP), ao mesmo tempo que atendia as demandas de segurança de Israel, principalmente relativas aos colonos judeus residentes de assentamentos ilegais na Cisjordânia (IBIDEM, 2011).

Apesar disso, os acordos ainda falhavam em discorrer sobre pontos críticos do conflito, como a questão de Jerusalém, dos refugiados palestinos, das colônias israelenses localizadas na Faixa de Gaza e da Cisjordânia e da segurança e delimitação das fronteiras, que permaneceram sem resolução, ainda muito distantes de um reconhecimento da necessidade de uma reconciliação histórica (AGUIAR, 2011; BISHARA 2003).

Segundo Edward Said (1992), as concessões palestinas para a assinatura do Acordo figuraram uma perda de oportunidade, uma vez que renunciavam demandas históricas e legítimas do povo palestino, criando um precedente de submissão difícil de ser revertido e cuja tendência pedia para a formulação de acordos mais brutais e exigentes em relação aos mesmos, como foi verificado em Oslo⁴ e continua a ser verificado nos dias de hoje. Essa

⁴ The PLO recognizes the right of the State of Israel to exist in peace and security. The PLO accepts United Nations Security Council Resolutions 242 and 338.

mesma perspectiva é compartilhada por Marwan Bishara (2003), que vê os Acordos de Oslo (1 e 2) como um “modelo vago e geral”, sem quaisquer pretensões de estabelecimento de um arranjo que visasse um cenário de justiça social para a região. À época, Yasser Arafat, em uma carta dirigida a Rabin, afirma:

A OLP reconhece o direito do Estado de Israel de existir em paz e segurança.

A OLP aceita as Resoluções 242 e 338 do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

[...]

A OLP considera que a assinatura da Declaração de Princípios constitui um evento histórico, inaugurando uma nova época de coexistência pacífica, livre de violência e de demais atos que põe em perigo a paz e a estabilidade. Consequentemente, a OLP renuncia ao uso do terrorismo e outros atos violentos e irá assumir responsabilidade por todos seus elementos e integrantes para garantir sua conformidade, prevenir violações e disciplinar infratores.

Em vista da promessa de uma nova era e da assinatura da Declaração de Princípios e baseado na aceitação palestina perante as Resoluções 242 e 338 do Conselho de Segurança, a OLP afirma que os artigos da Constituição Palestina que negam o direito de existência de Israel, assim como as provisões da Constituição que são inconsistentes com os compromissos adotados nesta carta, são agora inoperantes e não mais válidos [...] (ARAFAT, 1993, tradução nossa).

Enquanto a expectativa era a de devolução dos territórios ocupados e a concessão de uma maior autonomia à Autoridade Palestina, a realidade apontava aos poucos para uma negligência dos acordos, especialmente por parte de Israel: ao passo que os palestinos – representados por Arafat e membros do Fatah –, vendo Oslo 1 como um processo de descolonização, combatiam forçosamente quaisquer hostilidades internas para com os ocupantes israelenses, Israel prosseguia com a construção de assentamentos nos territórios, aumentando seu domínio territorial e controle social sobre os palestinos (AGUIAR, 2011).

Grupos de pressão israelenses da extrema direita, intransigentes frente a possibilidade de retornar territórios – e o próprio descumprimento dos termos dos Acordos - cujo grande

[...]

The PLO considers that the signing of the Declaration of Principles constitutes a historic event, inaugurating a new epoch of peaceful coexistence, free from violence and all other acts which endanger peace and stability. Accordingly, the PLO renounces the use of terrorism and other acts of violence and will assume responsibility over all PLO elements and personnel in order to assure their compliance, prevent violations and discipline violators.

In view of the promise of a new era and the signing of the Declaration of Principles and based on Palestinian acceptance of Security Council Resolutions 242 and 338, the PLO affirms that those articles of the Palestinian Covenant which deny Israel's right to exist, and the provisions of the Covenant which are inconsistent with the commitments of this letter are now inoperative and no longer valid. [...]

peso foi a negativa israelense em retirar suas tropas dos territórios ocupados. Esses fatores levaram à eclosão de um novo levante nos anos 2000, a Segunda Intifada, período marcado por mudanças nas políticas internas israelenses e palestinas, que ditaram o curso dos conflitos e das negociações de paz, consolidando a ineficácia do processo de paz (AGUIAR, 2011).

A eleição de Ariel Sharon, antigo ministro de defesa e, à época, líder do Likud - partido conservador de direita israelense, com origens no movimento sionista revisionista -, ao cargo de primeiro-ministro de Israel, em 2001, acabou com quaisquer chances de retomada do processo (BISHARA, 2003). À sua ascensão ao poder seguiu-se um momento de aumento da intransigência israelense nos territórios ocupados e de defesa da estratégia da solução militar do conflito, cada vez mais focada no combate ao terrorismo e a manutenção da segurança nacional.

Assim, percebe-se que os Acordos de Oslo foram levados por Israel como, prioritariamente, uma questão de segurança, e não religiosa, como foi e continua sendo largamente disseminado pela máquina de propaganda do Estado de Israel. Ligado a esse entendimento, essa campanha de marketing acaba consolidando uma visão extremamente reducionista do movimento de resistência palestino, se aproveitando da falta de proteção e representação internacional do povo palestino ao determinar que “todo palestino é terrorista”.

É devido a essa falta de representatividade de fala que alguns elementos extremistas palestinos se utilizaram, ao longo de todo esse processo, Oslo 1 e 2, de uma série de ataques terroristas e suicidas para demonstrar sua insatisfação com a demora nos avanços dos Acordos de Oslo. E é por isso, ainda, que faz-se necessário que abordemos a questão Israelo-Palestina sob lentes decoloniais, de modo que as análises do conflito e dos processos de paz se tornem menos suscetíveis a tendenciosidades e perspectivas, sejam elas pró-árabes ou israelenses.

Em vista da “estratégia de negociação sem efeitos, destinada a impressionar a comunidade internacional” por parte de Israel (BISHARA, 2003), de suas retaliações exageradas e extremamente desproporcionais aos ataques da OLP e das duas legislações em vigor na região - uma para judeus e outra para palestinos -, surge o movimento Boicote, Desinvestimento e Sanções (BDS), a partir de uma analogia, feita por personalidades como Bishara e Tutu Desmond, com o regime segregacionista de apartheid na África do Sul.

ANÁLISE COMPARADA DAS ESTRATÉGIAS NÃO-VIOLENTAS CONDUZIDAS PELO BDS NA ÁFRICA DO SUL E NA PALESTINA

Mesmo com o fiasco dos processos para alcançar a determinada condição de paz, sobre o espectro das definições liberais e ocidentalizadas, Oslo não foi de todo um completo fracasso. Baseado no propósito mascarado das relações de “coexistência” pacífica, os acordos estavam estruturados em negociações injustas e desiguais. Como afirma Pappé (2017):

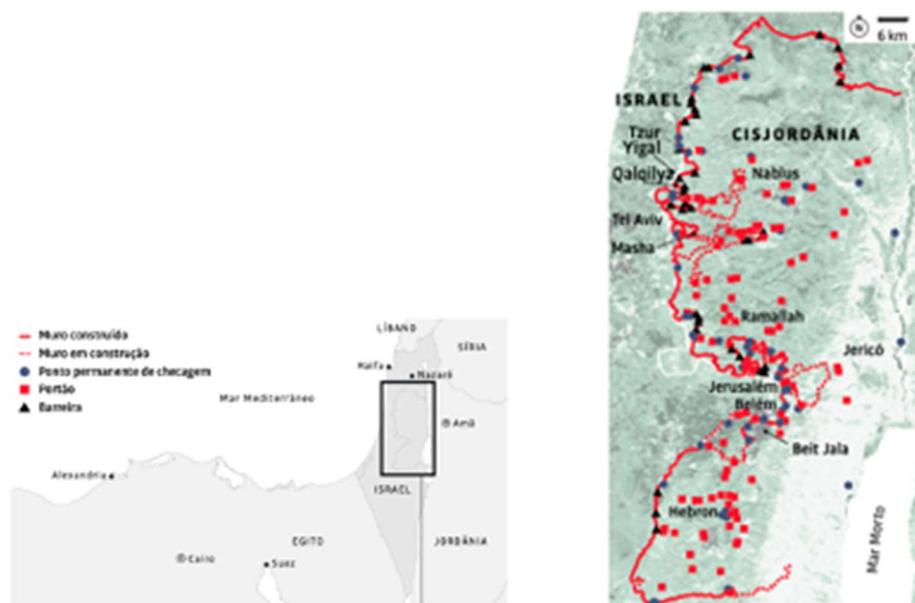
Existem dois mitos associados aos processos de Oslo. O primeiro era que os processos de paz tinham natureza genuína; o segundo era que Yasser Arafat intencionalmente arruinou os acordos através da instigação da Segunda Intifada como uma operação terrorista contra Israel (PAPPÉ, 2017, pg. 1684, tradução nossa).

Essas “mitologias de Oslo”, como Pappé denomina, contribuíram em larga escala, sobretudo dentro da comunidade acadêmica voltada para o eixo do Norte global e de simpatizantes do sionismo, na disseminação que autoridades palestinas foram intransigentes e arruinaram, propositalmente, a resolução de um dos maiores conflitos do século XX. Entretanto, como Pappé (2017) menciona, a falha do processo de paz se deu através das demandas unilaterais e colonialistas do governo israelense. Os acordos determinavam a desmilitarização do estado palestino, excluía a possibilidade de um futuro estado econômico e diplomático independente, negavam a volta dos palestinos refugiados – ignorando por completo o “direito ao retorno” –, e incluíam uma partição da Cisjordânia e da Faixa de Gaza entre zonas judaicas e zonas palestinas, além de prever a manutenção ilegal das áreas de colônias judaicas. O fim de Oslo II, como aponta Klein (2007), foi um ponto de virada na ação do governo israelense que sempre teve, na base de sua política, a limpeza étnica de palestinos.

Entre 2000 e 2002, Israel passou a promover a ideia da construção do que denominam de “barreira de segurança”, mas que, na realidade, são muros de Apartheid. Em 2002, o governo

israelense aprovou, por meios legais, a construção do muro na Cisjordânia, com a alegação de prevenção da segurança doméstica e da manutenção da paz. Se completado, segundo o plano original divulgado que abrange 764 quilômetros, a Cisjordânia será cortada em seu interior em 85%, separando efetivamente cerca de 9,4% do território (ONU, 2014). De acordo com os últimos dados colhidos pela Folha de São Paulo em 2017, o muro alcança hoje 764 quilômetros, faltando somente 194 quilômetros de sua construção para consolidar mais ainda a realidade do apartheid palestino.

Imagem 2: Região de construção do muro



Fonte: Folha de São Paulo, 2017.

O muro do Apartheid separou agricultores palestinos de suas terras e recursos, isolando completamente famílias e comunidades, além de impedir o acesso de palestinos a área da Cisjordânia a Jerusalém Oriental – centro cultural, econômico, religioso e social do povo palestino. Ainda que a Corte Internacional de Justiça tenha emitido, em julho de 2004, o documento de “Parecer Consultivo sobre as Consequências Legais da Construção do Muro no Território Palestino Ocupado”, atestando – mais uma vez – a ilegalidade dessa ação frente ao direito internacional, a obrigação legal da destruição total da barreira construída e a reparação de palestinos pelos danos sofridos, Israel continua a implementar suas políticas imperialistas de genocídio da população palestina.

A vida sobre a ocupação demonstrava que a não resistência e a imobilização, como escreve Pappé (2017), não era garantia de que a opressão promovida pelo governo israelense diminuiria ou pararia.

Frente as ações do Estado sionista, que passava por um fortalecimento da hegemonia colonial e o apoio e cumplicidade de países ocidentais, a sociedade civil palestina fez um chamado global, no dia 9 de julho de 2005, para que todo o mundo adotasse as iniciativas de boicotes – inicialmente de produtos – que financiavam o apartheid promovido por Israel na Palestina; esse movimento e campanha internacional passou a ser conhecido com Boicote, Desinvestimento e Sanções (BDS). De acordo com o documento oficial publicado e disponibilizado no site oficial:

O BDS é a principal campanha internacional de solidariedade a esse povo e contra qualquer forma de discriminação, seja islamofóbica, antissemita ou outra. A proposta é que governos e sociedade civil promovam embargos e sanções contra o Estado de Israel até que se reconheçam os direitos do povo palestino. Assim, suas metas são: a) o fim imediato da ocupação militar e colonização de terras árabes e a derrubada do muro do apartheid, que vem sendo construído na Cisjordânia desde 2002, dividindo terras, famílias e impedindo os palestinos do direito elementar de ir e vir; b) direitos civis iguais para todos os atuais habitantes de todo o território histórico da Palestina, sejam palestinos ou judeus; c) o respeito ao direito de retorno dos refugiados palestinos as suas terras e propriedades, das quais vem sendo expulsos desde 1948, quando foi criado o Estado de Israel, até os dias atuais (BDS MOVEMENT, 2016).

A chamada pelo BDS foi lançada, em total, por 170 palestinos – que aglutinaram-se entre sindicatos, partidos políticos, associações profissionais, grupos de mulheres, organizações de direitos humanos e associações religiosas e culturais – inspirados no movimento iniciado na África do Sul nos anos 1980 e 1990. O boicote, essencial para o combate do Apartheid sul-africano, mobilizou a sociedade internacional em um verdadeiro ato de solidariedade internacionalista proletária⁵; como Davis (2014) apontou em sua fala durante uma entrevista: “se o capitalismo internacionalizado consegue fazer todas essas conexões, porque nós não podemos?”. Portanto, ao refletir sobre o legado da luta de Mandela, que afirmava veementemente que nossa liberdade seria incompleta sem a liberdade das pessoas palestinas,

⁵ Para Marx e Engels, o internacionalismo era ao mesmo tempo uma peça central da estratégia de organização e luta do proletariado contra o capital global, e a expressão de uma perspectiva humanista revolucionária, para qual a emancipação da humanidade era o valor ético supremo e o objetivo final do combate (LÖWY, 2000, p. 98)

não podemos excluir a importância entre a insistência, resiliência e resistência dos povos internacionalmente com a luta sul-africana e, em continuidade, com a luta palestina.

O apartheid na África do Sul foi produto direto da sua colonização iniciada no século XVII, sobre a égide da era mercantilista. As transformações do sistema internacional e da estrutura capitalista no final do século XVIII e o século XIX repercutiram diretamente para a consolidação da hegemonia britânica na região e, conseqüentemente, em novos marcos racistas e de políticas de apartheid sul-americano.

Nesse quadro de industrialização e política segregacionista, surgem os projetos nacionais alternativos oriundos da própria sociedade civil, sendo o principal deles o Congresso Nacional Africano (CNA). O CNA, criado em 1912, foi a primeira organização completamente sul-africana que, inspirado diretamente pela ascensão do Congresso Nacional Indiano e pela ideologia nacionalista de libertação, teve como objetivo direto o combate, inicialmente por meios constitucionais, as políticas de Apartheid. Até 1939, o CNA era gerido e liderado por formadores de opinião que tentavam angariar mudanças dentro das estruturas da lei, entretanto com a emergência da liderança de Nelson Mandela – nesse momento dentro da Liga da Juventude do CNA – a estratégia de alcançar mudanças por via da lei foi modificada e passou a adotar táticas de desobediência civil.

Ainda que a organização popular e política continuasse a crescer, e a luta sul-africana começasse a se internacionalizar, isso não impediu que as políticas e legislações segregacionistas se expandissem e passassem a ser implementadas de maneira mais robusta. O ideário de purificação promulgado pelo governo do Partido Nacional era responsável por barrar e limitar o acesso de pessoas negras e de outros não-brancos ao trabalho, moradia, uso de terra, serviços de saúde, representação política e educação, cerceando direitos civis básicos. A instituição do apartheid se transformou em política oficial do Estado, onde o ideal do governo era a separação em todas as esferas raciais, sociais, sexuais, nacionais e culturais.

Através de repressão racial, leis de passe cada vez mais severas, remoções forçadas e detenções sem motivos, o movimento de descolonização atingia ápice no continente africano. O movimento político do CNA, através da mudança basilar do plano de ação do partido, organizou sua primeira campanha de desobediência civil em nível de massas em

1952, que passou a ser conhecida como a Campanha do Desafio. Por todo o país, negros e não-brancos foram convidados a usarem espaços reservados somente para brancos; ação que resultou na prisão de Mandela e companheiros de luta pelo descumprimento das leis de segregação e por associação comunista.

Em março de 1960, um outro grande protesto foi articulado pelo Congresso Pan-Africano (PAC). Essa ação consistia em um protesto popular contra a lei do passe. A repressão violenta do governo resultou na morte de 69 pessoas, em um momento da história da luta da África do Sul que passou a ser conhecido como o “Massacre de Shaperville” (BRAGA, 2011). O Massacre é apontado, até os dias atuais, como o ponto de virada na luta pelo fim do apartheid, devido a atenção internacional que conseguiu alcançar, além de representar a radicalização total do estado. A violência do governo, que só aumentava, e o banimento dos partidos políticos, levaram os líderes do movimento a contemplarem opções mais amplas na estratégia de não-violência como frente de resistência ampla e de combate em frentes internacionais de apoio. Mesmo após a prisão de Mandela, a tática não foi abandonada; entretanto, sofreu um grande enfraquecimento devido a perseguição política, prisão e condenação de companheiros e companheiras da luta.

Na terceira década do apartheid, nos anos 70, a transformação, sobretudo econômica, nos moldes capitalistas intensificaram as contradições do regime de segregação. A escassez de mão de obra qualificada, níveis baixos de produtividade e a saturação do mercado demonstravam que a sobrevivência do regime de apartheid dependia de uma “reforma”, principal bandeira política do governo da década de 70. Para além das questões domésticas, o governo de apartheid enfrentava uma conjuntura regional e internacional da queda de governos ditatoriais, como em Portugal, Moçambique e Angola, que tornaram-se independentes: tinham influências marxistas, eram contrários ao apartheid e tinham laços estreitos com a CNA. Ao mesmo tempo, estudantes negros passaram a se organizar e promover uma série de revoltas estudantis e rebeliões, conhecidos como a “Revolta de Soweto”, se expandindo geograficamente e sociologicamente, com adesão de diversas classes e amplas pessoas. De acordo com Braga (2011):

Em meio a crescente pressão internacional, o governo sul-africano, ainda em regime de apartheid, passa a expandir ferramentas de publicidade para persuadir a opinião da sociedade

internacional de que reformas estavam sendo discutidas e realizadas na África do Sul na década de 80, para demonstrar que mudanças estavam sendo articuladas no regime segregacionista. Entretanto, o projeto de uma nova constituição – aprovada por um referendo votado apenas por brancos – continuava a excluir a participação de negros e não-brancos da vida política, social, econômica e cultural do país. A sociedade civil sul-africana, frente ao banimento do CNA e do PAC em 1960, passou a se articular para fundar a Frente Democrática Unida (FDU), em uma aliança de organizações antiapartheid que reuniam milhares de pessoas, entre elas, estudantes, sindicatos, igrejas, associações comunitárias e organizações políticas internacionais. A sofisticação e organização das revoltas da década de 80 e 90 foram mais coesas e, como aponta Braga (2011), isso pode ser observado através da FDU, federação que agregou 570 diferentes organismos e tinha em seu escopo um planejamento claro e deliberado de tornar a liderança menos vulnerável através dessa internacionalização solidária.

Entre o ano de 1980 e o início de 1990, a campanha de Boicote, Desinvestimento e Sanções – que passa a ser denominado oficialmente desta maneira pelo BDS palestino – contava com o engajamento e com a estratégia de criar consciência pública das dificuldades do apartheid e exercer pressão para alterar o status quo. O BDS sul-africano era utilizado como ferramenta crítica ao regime brutal de opressão da população não-branca, e foi um dos grandes veículos – se não o principal – de divulgação e circulação do regime de isolamento e exclusão promovido pelo apartheid.

Com a compreensão gerada através da Conferência do Movimento Anti-Apartheid, os militantes do movimento passam a compreender que a economia da África do Sul era vulnerável a pressões externas e, por isso, passaram a empenhar-se em campanhas por sanções militares, diplomáticas e petrolíferas sobre o regime. Um episódio importante destacado por Di Stefano e Henaway (2015) foram os boicotes a empresas de proprietários brancos na cidade de Port Elizabeth; os boicotes foram tão eficientes que o regime de apartheid declarou o primeiro Estado de emergência em 23 anos. A chamada internacional por uma campanha de solidariedade e pressão se mostrou eficiente e necessária para a libertação de Nelson Mandela em 1990 e o fim – com a aliança democrática feita entre CNA e PAC –, do regime de apartheid em 1994, com a eleição de Mandela – que chega ao poder com 62,65% dos votos e inicia a luta para gerar um governo de unificação nacional

(BRAGA, 2011). A luta contra o apartheid sul-africano se manteve viva em um longo período de tempo, décadas em que a luta para enfrentar o racismo e a opressão foram duras e custosas; mas, a luta coletiva, como argumentava Mandela, foi o que manteve o movimento vivo. Como evoca DAVIS (2018):

O surgimento político de Mandela ocorreu em um contexto de internacionalismo que sempre nos instou a estabelecer conexões entre as lutas por liberdade, entre a luta negra no sul dos Estados Unidos e os movimentos de libertação africanos – conduzidos pelo CNA, na África do Sul; o MPLA, em Angola; a Swapo, na Namíbia; a Frelimo, em Moçambique; e o PAIGC, na Guiné-Bissau e em Cabo Verde. Essa solidariedade internacional não existiu apenas entre pessoas de descendência africana, mas também com as lutas de povos asiáticos e latino-americanos, inclusive a presente solidariedade com a Revolução Cubana e com as pessoas que lutavam contra a ofensiva militar dos Estados Unidos no Vietnã. Meio século depois, herdamos o legado dessas solidariedades – por mais que as lutas específicas tenham terminado bem ou mal – como sendo responsáveis por produzir esperança e inspiração e ajudar a criar condições reais para o avanço (DAVIS, 2018, p.58-59).

Com o legado herdado da campanha da África do Sul, a estratégia de resistência de combate não-violento às práticas de apartheid promovido pelas políticas israelenses torna-se base para a gênese e o desenvolvimento de uma roupagem mais robusta no BDS palestino. As lutas de ambos os países tem muitas semelhanças, sendo as três principais identificadas por Davis (2018): 1) o apartheid como condição de existência e implementação do BDS enquanto tática de enfrentamento; 2) a condenação ideológica de seus esforços por liberdade e direito à vida sob a rubrica de terrorismo; e 3) a participação dos Estados Unidos como colaborador e ator central de apoio ao então governo de apartheid na África do Sul e, atualmente, na ocupação israelense na Palestina, por meio de ajuda militar de mais de 8.5 milhões de dólares por dia.

TEORIA DO PODER MULTINÍVEL COMO TÁTICA DE MEDIAÇÃO DOS MOVIMENTOS NÃO-VIOLENTOS

O BDS surge então, nesse contexto de falha dos processos de paz, em que as negociações atingiram um impasse (*hurting stalemate*), se tornando ineficazes em seu papel de eliminar a violência e os meios relativos à violência atrelados ao conflito - no caso o uso de uma historicidade revisionista e a negação da alteridade palestina. Conseqüentemente, falham em direcionar a disputa para a esfera política - fato que demandaria um reconhecimento da Palestina enquanto Estado, um ator legítimo que dialogaria de igual para igual com Israel

(CONCEIÇÃO, 2005). Zartman (1999) conceitua ainda, um estágio de transformação do conflito, que procederia de avanços no processo de negociação, culminando na substituição do conflito por relações positivas, como satisfação, cooperação, empatia e interdependência entre as partes.

Em sintonia com as opiniões de renomados autores da causa palestina, como Chomsky (2014), Said (1992) e Pappé (2017), no campo teórico da disciplina de Resolução de Conflitos, Alexander George e Jane Holl (1997) afirmam que os prolongados conflitos que assistimos hoje - incluso, dentre eles, o israelo-palestino - são resultados de oportunidades perdidas, onde negociações e acordos preventivos para evitar o continuum de violência foram mal direcionados e infrutíferos (GEORGE & HOLL, 1997 apud CONCEIÇÃO, 2005). Posterior ao fechamento dessa janela temporal, a participação das partes na mesa de negociação, de modo que elas estejam compromissadas em atingir uma paz sustentável, é um pressuposto para que ambas se disponibilizem a alterar suas percepções da disputa e seus papéis na mesma, conseqüentemente alterando seus objetivos finais (CONCEIÇÃO, 2005).

Essa linha de raciocínio flui na contramão do processo de paz que tem sido posto em prática durante os sete anos de Oslo, ditado pelas autoridades de Israel, e segue o tipo de resolução de conflito interest based. O objetivo da negociação é transcender de uma situação onde as discussões são baseadas nas posições das partes engajadas no processo - conseqüentemente implicando em um jogo de soma zero - para uma situação em que são considerados na mesa de negociação os interesses das partes, na tentativa de descobrir os objetivos ocultos da contraparte em questão, que se encontram escondidos por trás de suas posições e ações na mesa de negociação (WANIS-ST. JOHN, 2020).

Dessa forma, enquanto as negociações tradicionais preconizam o jogo de soma zero, isto é, onde uma parte ganha a contraparte necessariamente perde, as negociações interest based operam sob a ótica da construção de um relacionamento entre as partes, para a garantia de futuras interações, em um processo em que as perdas de ambas as partes são diminuídas e os dois lados despontam com suas necessidades satisfeitas. Nessa visão mais holística da teoria de negociação, o sucesso não é percebido como fruto de um só parâmetro - o poder, como sempre enfatizado nas negociações tradicionais - mas de todo um conjunto de

elementos presentes no processo de negociação, como a cultura, a assimetria de poderes e persuasão (WANIS-ST. JOHN, 2020).

A negociação interest based dita que, uma vez que haja a percepção de que o processo de negociação chegou a um ponto limite - seu impasse -, e que falta uma saída que garanta, no caso do conflito israelo-palestino, a autonomia palestina e a tão sonhada segurança dos cidadãos israelenses, uma conciliação deverá ser buscada de uma outra forma: o ponto limite representa a compreensão pelas partes de que a situação vai piorar rapidamente se as opções alternativas de negociação e reconciliação não forem exploradas (CONCEIÇÃO, 2005; WANIS-ST. JOHN, 2020).

Por isso, a noção de existência de um ponto-limite é crucial para o desbloqueio dos processos de negociação. As partes beligerantes, conhecidas por não serem tão racionais em razão do uso desproporcional da força e da projeção de poder, adquirem essa consciência quando percebem o conflito como interminável. A tática de manutenção de um conflito sem término foi muito bem explorada por Israel por anos, porém, vem se mostrando inconclusiva, dado o apoio de instâncias internacionais aos palestinos - na figura das Nações Unidas e majoritariamente de Organizações Não-Governamentais - e a constante deterioração da situação em termos de segurança.

Trazendo o debate para o campo das Relações Internacionais, os métodos tradicionais de resolução de conflitos – baseados em cálculos típicos do realismo – ainda são calcados no paradigma da política de poder, focando-se fundamentalmente nos possíveis ganhos que estão em jogo na disputa entre as partes em conflito, e por isso, acabam sendo extremamente restritivos para resolver questões da pós-modernidade, tal como o problema identitário, ligado a demandas como o direito à autodeterminação e à segurança, pontos complexos ligados a necessidades humanas básicas (CONCEIÇÃO, 2005).

As visões mencionadas previamente bebem da fonte de exercícios filosóficos de autores como John Paul Lederach (2014), e Solomons e Steele (2016), que fomentam a análise micro de cenários de conflitos sociais. Para Lederach, o termo tradicional de “resolução” de conflitos, carrega em seu léxico um perigo de cooptação, uma tentativa de mitigar os impactos imediatos de um conflito em um momento de surgimento de importantes demandas

por parte da população, sem deixar espaço para práticas legítimas de advocacy. A resolução e a gestão de conflitos geralmente se manifestam em ações rápidas e de curto prazo para problemas sociais e políticos estruturais, enquanto a transformação de conflitos prevê o antagonismo de ideias como matriz de mudança para um processo em que a paz anda lado a lado com a justiça.

Ao utilizar-se da análise micropolítica, adotam-se diversas lentes para a compreensão do conflito em sua totalidade, através de investigações acerca de aspectos relativos à identidade, à natureza do poder e à capacidade de tomada de decisão do relacionamento entre as partes, segundo uma perspectiva pós-colonial, que rejeita tendências generalistas de macro sistemas.

É seguindo essa perspectiva e reagindo à concepção realista reducionista do que seria poder, que nasce a Ação Não-Violenta: uma rede de atores, estruturas, estratégias e táticas que, juntas, criam um movimento de transformação social, cujos meios se diferem de ações políticas convencionais - como eleições, lobbying e negociações - e de ações violentas. Neste contexto, Gene Sharp (1973), surge com uma importante base para o Movimento Não-Violento a partir da Teoria do Poder, em uma tentativa de desconstruir esses vieses “dois pesos, duas medidas” em contextos de conflitos, buscando adereçar suas causas, e não remediar seus sintomas.

Sharp sistematiza uma sociedade dividida em governanças e práticas baseadas no poder monolítico e no poder pluralístico. O poder monolítico dita que o poder é fixo e flui de cima para baixo (top-down), enquanto o poder pluralístico diz que o poder é fluido e disperso na sociedade, portanto flui de baixo para cima (bottom-up). O último determina que existem diversas pessoas envolvidas em um conflito que não são tradicionalmente mencionadas pelos meios de comunicação ou levadas em conta por autoridades políticas, mas que possuem capacidade de determinar o resultado final de desavenças político-sociais (SHARP, 1973).

O efeito político resultante dessa análise sistematizada é que o regime oponente costuma ter uma grande parte de indivíduos trabalhando para as forças de segurança, em agências civis, empresas e instituições econômicas, elites de educação e possuem ainda a mídia estatal, todas servindo como pilares de apoio ao governo. As ações do MNV se baseiam na Teoria

do Poder Pluralístico, uma vez que compreendem que em uma sociedade existem organizações e instituições - sindicatos de trabalhadores, veículos de comunicação, educação e setores burocráticos - que podem ser mobilizados à causa, e quando param de obedecer ou engajam em ações organizadas de não-cooperação em massa, dificultam ou tornam impossível que o detentor do poder permaneça no controle (CHENOWETH & STEPHAN, 2011; SHARP, 1973).

O MNV possui diversos nomes - resistência civil, poder popular, ação direta - e, inspirado em estrategistas como Gandhi e Martin Luther king, busca garantir que conflitos não sejam violentos, mas transformativos, desafiando o sistema de poder ao recusar-se a obedecer ou dar consentimento a políticas, leis ou práticas injustas, demonstrando que o status quo é insustentável. Caracterizando 198 métodos de Ação Não-Violenta, Sharp, em seu livro “A Política do Movimento Não-Violento”, nos apresenta algumas dessas práticas criadas para fazer frente a esses pilares de sustentação do governo, nas áreas cultural, econômica e de eventos, as mesma áreas abordadas pelo BDS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste ano de 2021, a ocupação e colonização israelense na Cisjordânia e na Faixa de Gaza completou 54 anos; além disso, também contabilizam mais de 70 anos de abusos de direitos humanos à Palestina. Todos os processos supracitados acima – ocupação da terra palestina, os Acordos de Oslo, a construção e separação de áreas de interesse por um muro – fazem parte de uma estratégia israelense, adaptável através das décadas, de tomar o máximo possível da Palestina com o mínimo possível de palestinos (Pappé, 2017). A emergência do movimento BDS, através de uma organização e decisão própria da sociedade civil palestina, passou a promover um pensamento alternativo das margens às alternativas sistêmicas, sempre articuladas em uma lógica ocidental.

Na prática, o BDS, frente ao insucesso do avanço da pauta no âmbito das Nações Unidas e a falta de vontade política de Israel, convida a comunidade internacional a rejeitar relações - por meio de boicotes econômicos, acadêmicos e culturais, desinvestimentos e sanções - com instituições israelenses e empresas envolvidas na perpetuação do apartheid, do estabelecimento de assentos coloniais, da ocupação militar e de políticas discriminatórias

contra o povo palestino, atuando de certa forma com um mediador para a ocorrência de futuras negociações.

Ao tomar a responsabilidade de sancionar as violações de Israel ao Direito Internacional para si, forjando uma rede de solidariedade global contra o racismo, o colonialismo e a opressão, o Boicote, Desinvestimento e Sanções busca induzir alterações estruturais dentro do Estado de Israel, para que haja uma transformação em seus discursos e instituições, de modo a dar fim ao cenário que sustentava e reproduzia a violência (CONCEIÇÃO, 2005). Atuando como um mediador político, o BDS enfraquece os discursos públicos predominantes acerca do conflito israelo-palestino, permeados de retratos caricaturais e pela utilização de uma historiografia parcial israelense, abrindo caminho para a eliminação dessa poderosa ferramenta de silenciamento que é o controle do debate pela mídia, ainda substancialmente focado na militarização e demonização da questão.

O papel da sociedade civil palestina, e sul-africana, foi essencial para mudar radicalmente as estruturas e articular uma resistência baseada no campo tático da solidariedade internacional entre povos na ação efetiva de boicotar, não investir e implementar sanções em empresas que patrocinem ou colaborem – direta ou indiretamente – com o apartheid. Esse movimento não pode ser subestimado, sobretudo quando paramos para analisar seus resultados concretos; os principais deles podem ser observados através da ação do atual governo de Ramaphosa de rebaixar as relações diplomáticas da África do Sul com Israel à embaixada de Tel Aviv, o reconhecimento e apoio da Federação Europeia de Sindicatos de Serviços Públicos – que reúne 8 milhões de trabalhadores – e do Trades Union Congress do Reino Unido – que representa 48 sindicatos – na responsabilização de Israel pela violação dos direitos palestinos e pelo fim de comércio de armas com Israel e a retirada de grandes empresas como Macquarie (Austrália), Bombardier (Canadá), Alstom (França) e Siemens (Alemanha) da licitação que deliberava sobre a construção de ferrovias nos assentamentos em terras palestinas. Todas essas vitórias contaram, diretamente, com o apoio e pressão que o movimento BDS tem exercido (BDS, 2019).

Paralelamente ao avanço massivo do BDS, inúmeras tentativas de criminalizar o movimento, seus militantes e apoiadores têm sido realizadas. Em janeiro de 2018, governo israelense publicou uma lista de vinte organizações não-governamentais em que seus membros, e

pessoas relacionadas e simpatizantes, tornaram-se *persona non grata* e, portanto, não poderiam entrar em Israel ou na Palestina. Ademais, o Reino Unido, a França, Espanha e Alemanha já tentaram mover dispositivos legais para processar colaboradores do movimento e atestar o BDS como um movimento terrorista.

A importância do MNV, segundo Sharp (1973), é que as pessoas dão um fim a sua situação de submissão ao aprender técnicas de ação que mostram que elas não são impotentes, que elas possuem poder, e que quando ele é posto em prática, a probabilidade é de um crescimento do grupo interno - e externo - de solidariedade. Portanto, talvez não seja coincidência que também tenha ampliado as vozes que desafiam uma solução de dois estados – que põe em cheque a soberania palestina -, clamando por um estado democrático, secular e conseqüentemente plurinacional, que tome a África do Sul pós-apartheid como modelo comparativo (BAKAN & ABU-LABAN, 2009).

Apesar das inúmeras tentativas de frear e dismantelar as ações do BDS, o movimento prova seu caráter internacionalizado, robusto e válido, tornando-se mais forte a cada dia. Uma de suas maiores significâncias para as relações internacionais é a prova de que a sociedade civil de um Estado pode mobilizar-se em direção ao sistema de poder para rompê-lo e transformá-lo com o auxílio da sociedade internacional.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, de. P. H. 2011. Os Acordos de Oslo (1993) - Consequências e Causas das Intifadas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) – Departamento de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. Acesso em 11 fev. 2021.

AL JAZEERA. 2017. The Nakba did not Start or End in 1948. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/features/2017/5/23/the-nakba-did-not-start-or-end-in-1948>. Acesso em: 25 fev. 2021.

BAKAN. B. A; ABU-LABAN. Y. 2009. Palestinian resistance and international solidarity: the BDS campaign. Sage: Class and Race. Vol. 51(1), pp. 29-54. Acesso em 1 mar. 2021.

BARGHOUTI, O. 2010. Boycott, Désinvestissement et Sanctions: BDS contre l'apartheid et l'occupation de la Palestine. Paris: La Fabrique éditions.

BDS Movement. 2016. Atenda ao chamado: participe do BDS e boicote Israel. BDS Movement.

- BERCITO, D.; ALMEIDA, L. d. 2017. Barreira construída para trazer segurança aparta vidas e memórias: Concreto que serpenteia por terras palestinas freou homens-bomba, mas afastou prospecto da paz. Folha de São Paulo, São Paulo. Disponível em: <https://arte.folha.uol.com.br/mundo/2017/um-mundo-de-muros/israel/conflito-ancestral/>. Acesso em: 24 mar. 2021.
- BISHARA, M. 2003. A Paz ou o Apartheid. 1. ed. São Paulo: Paz e terra.
- BRAGA, P. 2011. A rede de ativismo transnacional contra o apartheid na África do Sul. 1. ed. Brasil: Fundação Alexandre Gusmão.
- CHENOWETH, E. 2011. Why Civil Resistance Works : The Strategic Logic of Nonviolent Conflict. 1. ed. Denver: Columbia University Press, pp. 1-304.
- CONCEIÇÃO. A. F. 2005. Os Acordos de Dayton na prática: o desafio dos sete primeiros anos de construção de um Estado multiétnico dividido ao meio. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/ipri/btd/index.php/10-dissertacoes/459-os-acordos-de-dayton-na-pratica-o-desafio-dos-sete-primeiros-anos-de-construcao-de-um-estado-multietnico-dividido-ao-meio>> Acesso em 20 fev. 2021.
- DAVIS, A. 2018. A liberdade é uma luta constante. 1. ed. São Paulo: Editora Boitempo.
- Fala do prof. Anthony Wanis-St. John na disciplina “Negotiation: Shaping the Conflict Landscape”, USIP, em 20 nov. de 2020.
- GOMES, R. A. 2001. A Questão da Palestina e a Fundação de Israel. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 138.
- GREENWALD, G.; FISHMAN, A. Greatest Threat to Free Speech in the West: Criminalizing Activism Occupation. The Intercept, fev. Disponível em: <https://theintercept.com/2016/02/16/greatest-threat-to-free-speech-in-the-west-criminalizing-activism-against-israeli-occupation/>. Acesso em: 24 mar. 2021.
- KLEIN, N. 2008. A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
- LEDERACH, J. P. 2014. The Little Book on Conflict Transformation. 1. Ed. United States of America. pp. 1-64.
- LÖWY, M. 2000. Por um novo internacionalismo. Lutas Sociais, PUC-SP, v. 5, n. 1.
- MISLEH, S. 2018. Oslo, uma segunda “Nakba” palestina. Instituto da Cultura Árabe. Disponível em: <https://icarabe.org/node/3459>. Acesso em: 23 mar. 2021
- PALESTINIAN BDS NATIONAL COMMITTEE (BNC). BDS Movement. 2019. 20 Highlights of BDS Impact in 2019. Disponível em: <https://bdsmovement.net/news/20-highlights-bds-impact-2019>. Acesso em: 24 mar. 2021.
- PAPPE, I. 2014. A History of Modern Palestine. 2. ed. rev. United Kingdom: Cambridge University Press, pp. 361.
- PAPPÉ, I. 2017. Ten Myths About Israel. 1. ed. London: Verso, pp. 4-171.
- PAPPÉ, I.; CHOMSKY, N.; BARAT, F. 2015. On Palestine. EUA: Penguin Books.

- PEREIRA, A. D. 2010. A África do Sul independente: segregação, Apartheid e transição pactuada (1910-1994). In: VISENTINI, P. G. F.; PEREIRA, A. D. (orgs). África do Sul: História, Estado e Sociedade. Brasília: FUNAG/ CESUL, 2010, pp. 272.
- SAID, E. 1992. A Questão da Palestina. 1. ed. São Paulo: Editora UNESP.
- SHARP, G. 1973. The Politics of Nonviolent Action. 1. Ed. London: Porter Sargent Publishers.
- SOLOMON, Ty; STEELE, Brent J. 2016. Micro-moves in International Relations Theory. European Journal of International Relations. P. 1-25.
- STEFANO, P.; HENAWAY, M. 2015. Boycotting Apartheid From South Africa to Palestine. Peace Review: A Journal of Social Justice, pp. 19-27.
- SVIRSKY, M. 2015. BDS as a Mediator. Concentric, Australia, v. 41, n. 1, pp. 45-74.
- TOKARNIA, M. 2014. Angela Davis defende boicote a Israel. Agência Brasil. Disponível em: <https://memoria.ebc.com.br/cidadania/2014/07/angela-davis-defende-boicote-a-israel>. Acesso em: 23 mar. 2021.
- ZARTMAN, I. W. 1999. Introduction: Toward the resolution of international conflicts. In: _____; RASMUSSEN, J. L (Eds.). Peacemaking in International Conflict: Methods and Techniques. Washington: United States Institute of Peace Press, 1999, pp. 3-19.